



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

Processo: TC-003574/026/07.

Câmara Municipal: Natividade da Serra.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2007.

Presidente da Câmara: Sr. José Lourenço dos Santos.

Período: 01/1/2007 a 31/12/2007.

EMENTA: Câmara Municipal: Natividade da Serra. Contas anuais do exercício de 2007. Regularidade das contas. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003574/026/07, que tratam do exame das contas da Câmara Municipal de Natividade da Serra, relativas ao exercício de 2007.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 16 de junho de 2009, pelo Voto dos Conselheiros, Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Cláudio Ferraz de Alvarenga, com fundamento do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Natividade da Serra, exercício de 2007, tudo na forma do relatório e voto do Relator, conforme as respectivas notas taquigráficas, que fazem parte integrante do presente.

O processo ficará a disposição dos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas de praxe.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2009.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator